

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 17 MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Res.-TRE/AL nº 15.933/2018 - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas -,

CONSIDERANDO o disposto pela Res./TSE nº 22.582/2007, e

CONSIDERANDO a instrução realizada nos autos do Processo SEI nº 0001227-86.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Ordem de Serviço nº 12/2007 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º. Para a mensuração do desempenho funcional deverão ser utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:

I - Para os servidores do quadro efetivo lotados no TRE-AL e seus respectivos avaliadores:

a) Formulários eletrônicos constantes no sistema "Avaliações de Desempenho", disponíveis na rede interna deste Tribunal, na página principal da Intranet, menu Serviços.

II - Para os servidores do quadro efetivo deste Tribunal removidos para outros Órgãos e seus respectivos avaliadores:

a) Anexo 1 desta Ordem de Serviço: Formulários para o servidor em estágio probatório;

b) Anexo 2 desta Ordem de Serviço: Formulários para fins de movimentação na carreira (progressão e promoção)."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES Presidente

Maceió, 17 de março de 2021.